



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103, neste ato representado neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por intermédio da Ordenadora de Despesas, Sr^a Patrícia Sibely D'Avelar, CI M-5.671.447, SSP/MG e CPF 941.065.096-87, doravante denominado **CREDENCIANTE** e **ADRIANA CARLA NUNES VIEIRA (OFICINA DE PINTURA EM TECIDO)**, inscrita no CPF sob o nº 960.006.786-49 e CI nº 501204, MA/MG, residente na Rua Araxa, 342, Ovídeo Guerra, Lagoa Santa/MG, 33.239.370; **ANGÉLICA CAROLINA DOS SANTOS (AURICULOTERAPIA)** inscrita no CPF sob o nº 049.447.106-90 e CI nº MG – 10.397.304, SSP/MG, residente na Rua Aleomar Baleeiro, 143, Centro, Lagoa Santa/MG, 33.230.124; **DANIELY LUCAS TEIXEIRA (AURICULOTERAPIA)**, inscrita no CPF sob o nº 013.361.466-21 e CI nº MG – 10751581, SSP/MG, residente na Avenida Pinto Alves, 907, Promissão, Lagoa Santa/MG, 33.230-329; **GERALDA APARECIDA DE CÁSSIA MARQUES (OFICINA REIKI E AURICULOTERAPIA)**, inscrito no CPF sob o nº 559.050.566-68 e CI nº MG – 3.160.512, PC/MG, residente na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 288, Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP 33.233-070; **HELLEN DE MOURA CANDEIA (ARTE INTUITIVA – TECENDO LINHAS CRIATIVAS)**, inscrito no CPF sob o nº 134.716.476-60 e CI nº MG – 20.0706.332, PC/MG, residente na Rua Caiçara, nº 453, Brant, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230.279; **ISADORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA (ARTERAPIA E TERRITÓRIO DE AFETO)**, inscrito no CPF sob o nº 136.407.246-74 e CI nº MG – 13.640.110, PC/MG, residente na Rua Elídio Paes, nº 358, Promissão, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-332, adiante denominada **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CREDENCIAMENTO nº 003/2022**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS TERAPÊUTICAS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento nº 003/2022, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do **CREDENCIADO**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Cada oficina será contratada de acordo com demanda apresentada à RAPS com linhas de cuidados e em conformidade com projetos terapêuticos singulares (PTS).

2.2. As oficinas de Lian Gong, Arteterapia, Meditação, Musicoterapia, Yoga serão realizadas no seguinte formato: 01 (uma) hora por equipamento CAPS, sendo um total de 03 (três) horas por semana. Totalizando 12 (doze) horas mensais.

2.3. A oficina de Auriculoterapia será realizada no seguinte formato: 05 (cinco) usuários por hora, na quantidade de 04 (quatro) horas por dia, totalizando 20 (vinte) usuários no dia. A oficina será realizada nos 03 (três) equipamentos dos CAPS. Totalizando 48 (quarenta e oito) horas mensais.

2.4. As oficinas e as PICS poderão ser propostas no momento do credenciamento. São consideradas oficinas: Artesanato, Oficina de Biscuit, Oficina de Bijuteria, Pintura em tela e tecido, Tecelagem (confecção e criação de tapetes), Jardinagem, Trabalhos com Palletes, Grafite, Informática, Fios (crochê, tricô, bordados), Música Instrumental e Teatro. São consideradas PICS: Auriculoterapia, Lian Gong, Arteterapia, Meditação, Musicoterapia, Yoga. Conforme especificado no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE ATENDIMENTO DE PICS POR HORA/MENSAL	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA/MATERIAL INCLUSO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
12	Lian Gong	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	Arterapia	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	Meditação	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	Musicoterapia	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	Yoga	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor total geral: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

QUANTIDADE DE ATENDIMENTO DE PICS POR HORA/MENSAL	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA/MATERIAL INCLUSO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
240	Auriculoterapia	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
Valor total geral: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)			

QUANTIDADE DE OFICINAS HORA/MÊS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA/MATERIAL INCLUSO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
12	Informática	R\$ 50,00	R\$ 600,00
12	Música Instrumental - Violão	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Valor total geral: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)			

QUANTIDADE DE OFICINAS HORA/MÊS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
12	Artesanato	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Oficina de Biscuit	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Oficina de Bijuteria	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Mover em Cena (Teatro)	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Gastronomia	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Pintura em Tela e Tecido	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Grafite	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Jardinagem	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Tecelagem	R\$ 80,00	R\$ 960,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12	Trabalhos com Pallets de Madeira	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	Fios (crochê, tricô, bordado)	R\$ 80,00	R\$ 960,00
Valor total geral: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas deverão apresentar documentação comprobatória de experiência e formação da pessoa que ministrará as oficinas/Práticas Integrativas e Complementares propostas.

3.1.3. Realizar as oficinas/Práticas Integrativas e Complementares propostas em horário, local e data designados.

3.1.4. Apresentar registro de atividades com a finalidade de prestação de contas.

3.1.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

3.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

3.1.7. Responder por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio do órgão contratante, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente sem onerar o objeto do instrumento ou responsabilizar o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

3.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

3.2. São obrigações do **CRENCIANTE**:

3.2.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação para a realização das Oficinas/Práticas Integrativas e Complementares propostas.

3.2.2 Atualizar a documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

3.2.3 Determinar local, dias e horário onde ocorrerão as Oficinas/PICS, quando demandadas pela Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.4 Emitir, através da Secretaria Municipal de Saúde, ordem de serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da Prestação dos Serviços.

3.2.5 Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo **CRENCIADO** para a execução das oficinas, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.2. O **CRENCIADO**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo **CONTRATADO** durante a execução das oficinas serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

4.4. O **CRENCIADO** autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

4.5. Os **CRENCIADOS** autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação nas Oficinas e PICS da RAPS para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

4.6. O **CRENCIADO** que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pelo Município de Lagoa Santa, terá a sua oficina cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. A apresentação de proposta implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse instrumento e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.8. O **CRENCIADO** será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução das oficinas (inclusive material), exceto as oficinas de violão e informática, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da oficina, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da realização da oficina.

4.9. O **CREDENCIADO** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as sanções cabíveis serão previstas através da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Serão contratados apenas os credenciados que, durante o período de vigência desse instrumento, foram convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A contratação dos credenciados será realizada por meio deste Instrumento de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício.

6.4. As oficinas terão a duração 04 (quatro) meses de execução.

6.5. Os prazos previstos neste contrato poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

6.6. Cada oficina e PICS serão contratadas esporadicamente e terá um período de execução mediante demanda dos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial, conforme especificações contidas neste edital, sendo que cada Oficina/Prática Integrativa e Complementar contratada terão uma duração de 60 (sessenta) minutos.

6.7. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionado à definição das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e à previsão orçamentária; bem como poderá dispensar o oficinairo a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de cumprimento das funções definidas ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

Ficha	Dotação
711	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2. O valor estimado para a execução dos serviços propostos é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ser alterado conforme numero de oficinas e PICS realizadas.

7.3. O repasse do incentivo financeiro de que trata este termo de credenciamento será disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), por meio da Resolução SES/MG nº 7.727, de 22 de setembro de 2021 que institui as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Estado de Minas Gerais.

7.4. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o início da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

7.5. Deverá constar no campo de observações da nota fiscal os dados bancários do recebedor, número da ordem de serviço e número do contrato emitido em função da contratação.

7.6. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

7.7. Em caso de não comparecimento de pacientes/usuários nas Oficinas/Práticas Integrativas e Complementares, não haverá pagamento do dia, uma vez que os credenciados são prestadores de serviços, podendo, nesses casos, ser paga a quantidade de horas inferior ao mínimo previsto no subitem 2.2. Com isso, é dispensável a entrega de justificativa de falta de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, a cargo do credenciante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 2023.

CREDENCIANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CREDENCIADOS

ADRIANA CARLA NUNES VIEIRA

ANGÉLICA CAROLINA DOS SANTOS

DANIELY LUCAS TEIXEIRA

GERALDA APARECIDA DE CÁSSIA MARQUES

HELLEN DE MOURA CANDEIA

ISADORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2023 - CRED 003-2022 -
PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento b39a1f3a-9966-4368-8ece-bad5aa448ab1



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Adriana Carla Nunes Vieira
adricarlamg@gmail.com
Assinou como parte | <i>Adriana C. Nunes</i> |
|  | Angélica Carolina dos Santos
angelica.carolina@gmail.com
Assinou como parte | <i>dos Santos</i> |
|  | DANIELY LUCAS TEIXEIRA
danielylucas03@gmail.com
Assinou como parte | <i>Daniely</i> |
|  | Geralda Aparecida de Cássia Marques
gcassia593@gmail.com
Assinou como parte | |
|  | Hellen de Moura Candeia
candeiahellen@gmail.com
Assinou como parte | <i>Hellen Candeia</i> |
|  | Isadora da Conceição Ferreira
isadoradaconceicaoof@gmail.com
Assinou como parte | <i>Isadora da Conceição Ferreira</i> |

Eventos do documento

24 Feb 2023, 16:09:05

Documento b39a1f3a-9966-4368-8ece-bad5aa448ab1 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-24T16:09:05-03:00

24 Feb 2023, 16:10:23

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-24T16:10:23-03:00

28 Feb 2023, 13:49:52

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43994) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-02-28T13:49:52-03:00

28 Feb 2023, 15:01:38

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:01:38-03:00

28 Feb 2023, 15:03:03

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11024) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:03:03-03:00

28 Feb 2023, 15:05:36

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17320) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:05:36-03:00

28 Feb 2023, 15:11:43

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianacarlamg@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:11:43-03:00

28 Feb 2023, 15:13:01

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **angelica.carolina@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:13:01-03:00

28 Feb 2023, 15:15:03

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **danielylucas03@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:15:03-03:00

28 Feb 2023, 15:15:58

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **adrianacarlmg@gmail.com** para **adricarlmg@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:15:58-03:00

28 Feb 2023, 15:17:20

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gcassia593@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:17:20-03:00

28 Feb 2023, 15:17:59

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **candeiahellen@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:17:59-03:00

28 Feb 2023, 15:19:10

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **isadoradaconceicaof@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:19:10-03:00

28 Feb 2023, 15:46:35

DANIELY LUCAS TEIXEIRA **Assinou como parte** - Email: danielylucas03@gmail.com - IP: 187.86.247.38 (187-86-247-38.vespanet.com.br porta: 46492) - **Geolocalização: -19.6239481 -43.890393** - Documento de identificação informado: 013.361.466-21 - DATE_ATOM: 2023-02-28T15:46:35-03:00

28 Feb 2023, 17:09:04

HELLEN DE MOURA CANDEIA **Assinou como parte** - Email: candeiahellen@gmail.com - IP: 187.20.47.14 (bb142f0e.virtua.com.br porta: 20978) - **Geolocalização: -19.6358974 -43.9178967** - Documento de identificação informado: 134.716.476-60 - DATE_ATOM: 2023-02-28T17:09:04-03:00

28 Feb 2023, 18:49:33

ISADORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA **Assinou como parte** - Email: isadoradaconceicaof@gmail.com - IP: 177.17.70.0 (177.17.70.0.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 47752) - Documento de identificação informado: 136.407.246-74 - DATE_ATOM: 2023-02-28T18:49:33-03:00

28 Feb 2023, 18:55:02

ADRIANA CARLA NUNES VIEIRA **Assinou como parte** - Email: adricarlmg@gmail.com - IP: 143.0.165.208 (208-165-0-143.ledinternet.com.br porta: 53000) - Documento de identificação informado: 960.006.786-49 - DATE_ATOM: 2023-02-28T18:55:02-03:00

01 Mar 2023, 11:19:46

ANGÉLICA CAROLINA DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: angelica.carolina@gmail.com - IP: 187.86.247.38 (187-86-247-38.vespanet.com.br porta: 63242) - **Geolocalização: -19.6239497 -43.8903884** - Documento de identificação informado: 049.447.106-90 - DATE_ATOM: 2023-03-01T11:19:46-03:00

01 Mar 2023, 16:50:31

GERALDA APARECIDA DE CÁSSIA MARQUES **Assinou como parte** - Email: gcassia593@gmail.com - IP: 187.86.247.196 (187-86-247-196.vespanet.com.br porta: 54468) - Documento de identificação informado: 559.050.566-68 - DATE_ATOM: 2023-03-01T16:50:31-03:00

01 Mar 2023, 17:10:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53400) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-01T17:10:36-03:00

01 Mar 2023, 17:15:32

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60700) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-03-01T17:15:32-03:00

01 Mar 2023, 17:15:57

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60708) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-03-01T17:15:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):828f839753648597bcf9d815622caec5d4bf5d7194d216ef04efc3d2ddd9762

(SHA512):c7bb9771c43ec8b3a92f3eafd824cdc2ee1c3c74fba25e99a9187852c00bc448dbfe5d4b0ac5f0593c468c2a33833d9c035f81847fdec1ed03c0b2b5ba8ba9c5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign